

# RELAÇÕES SIMBÓLICAS: animais humanos e não-humanos

**Luiza Alves Chaves**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD\_UFF)

E-mail: [luizachavesjgd@gmail.com](mailto:luizachavesjgd@gmail.com)

**Wilson Madeira Filho**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD\_UFF)

Email: [wilsonmadeirafilho@hotmail.com](mailto:wilsonmadeirafilho@hotmail.com)

**Alba Simon**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD\_UFF)

E-mail: [albasimon7@gmail.com](mailto:albasimon7@gmail.com)

## RESUMO

O presente trabalho visa entender a complexidade nas relações entre animais humanos e não-humanos e suas significações explícitas e implícitas, buscando vislumbrar como objetificam os animais não-humanos e significam os humanos. Essas relações se dão no campo social e são refletidas no papel ocupado por esses indivíduos não-humanos no ordenamento jurídico e na sua não obtenção de direitos. Para tanto, são elencadas as principais correntes vinculadas ao direito dos animais, visando identificar como são constituídas as aporias entre animais humanos e não-humanos nas sociedades ocidentais, detalhando os aspectos mais relevantes para uma compreensão expandida da bioética. Para realizar a presente pesquisa adotamos análise teórica, a partir do levantamento bibliográfico acerca do tema, refletindo criticamente sobre as informações coletadas.

**Palavras-Chave:** animais não-humanos; direito dos animais; antropocentrismo; especismo; objetificação .

---

## ABSTRACT

The present work aims at understanding the complexity between the relations between human and nonhuman animals and the explicit and implicit meanings in these relations, seeking to glimpse how these relations objectify nonhuman animals and mean humans in their most dense network of subjugations. These relationships take place in the social field and are reflected in the role occupied by these nonhuman individuals in the legal order and in their non-attainment of rights. In order to do so, the main currents linked to animal rights are listed, with the purpose of identifying the relationships between human and non-human animals in Western societies, detailing the most relevant aspects for an expanded understanding of bioethics. To carry out the present research, we seek to make a theoretical analysis, based on a bibliographical survey about the subject, reflecting critically on the information collected.

**Keywords:** non-human animals; animal rights; anthropocentrism; speciesism; objectification.

## INTRODUÇÃO

Este trabalho examina as relações entre animais humanos e não-humanos, buscando compreender as mais diversas complexidades que a permeiam. Para isso faz uma discussão acerca das mais diversas simbologias que envolvem essas relações, abordando também a legislação que abarca os indivíduos não-humanos.

O tema foi escolhido pela necessidade de se incluir os mais diversos indivíduos na compreensão acerca dos laços de opressão envolvendo os conflitos socioambientais. Muitos são os estudos acerca do meio ambiente e até mesmo em relação aos conflitos envolvendo animais, mas, em sua maioria, nesses projetos, os animais continuam sendo vistos muito mais como um objeto, não mais que um recurso natural que eventualmente sua ausência, na melhor das hipóteses, possa desequilibrar a biodiversidade e prejudicar o homem, do que um sujeito que tem em sua própria vida valor em si.

Percebe-se que cada vez mais as obras de Singer (1975) e Regan (2004) vem sendo relidas e reavaliadas e os animais vem aos poucos sendo recolocados no ideário jurídico e social. Essa questão implica, sobretudo, em reavaliações críticas da própria conduta humana e mesmo de imbricações culturalistas e mesmo religiosas na neocosmologia que advoga os direitos dos animais e mesmo dos vegetais. Contudo essa transformação é ainda tímida e, muitas vezes, remonta e ressignifica outros diversos traços de sofrimento e dominância.

Por isso, buscar-se-á trabalhar com a perspectiva de animalismo interseccional, colocando os animais como centrais no estudo, mas percebendo como muitas vezes os mecanismos legais e sociais que os subjagam são os mesmos utilizados para explorar e subalternizar diversos animais humanos.

### 1. A REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA

A construção do ser humano e seu convívio social se baseia em inúmeros processos que constituem sua forma de se colocar, saber e representar aos seus olhos e aos do mundo exterior. Esses processos, escolhas, hábitos e concepções de mundo carregam em si conotações simbólicas, as quais expressam-se no meio social para além dos próprios indivíduos.

Esses simbolismos marcam as relações sociais e a forma como elas são desenvolvidas. Como salienta Bourdieu:

*Os símbolos são os instrumentos por excelência da integração social: enquanto instrumentos de conhecimento e de comunicação (cf. a análise durkheimiana da festa), eles tornam possível o consensus acerca do sentido do mundo social que contribui fundamentalmente para a reprodução da ordem social: a integração lógica é a condição da integração moral. (Bourdieu, 1989, p. 10)*

As artes, a linguagem e os mais diversos objetos se entrelaçam e compõem quadros simbólicos complexos que denotam o espaço social ocupado por cada indivíduo ou até mesmo por um grupo. A forma de se vestir, se colocar, falar (os traços de voz, linguajar e as gírias), gestos, ambientes, afeições e prazeres, portanto, são elementos fundamentais na compreensão de qualquer sociedade.

A subjugação das mulheres, dos negros, dos indígenas, a opressão de classes, a heteronormatividade compõe basicamente a maior parte das teias que formam as sociedades de colonização eurocêntrica. Essas características fortemente marcadas são ao mesmo tempo simbólicas e simbolizadas, uma vez que os seres subalternizados acabam sendo rebaixados a condição de objetos.

Embora a compreensão do lugar do homem no planeta Terra e sua percepção em relação a natureza que o abarca muitas vezes seja compreendida de modo diverso a esse fenômeno, a significação das relações entre os seres humanos e as demais espécies dos mais diversos ecossistemas terrestres, bem como a concepção da ideia de Natureza é fruto do mesmo processo colonizatório crucial na “globalização” de todas as formas de opressão, subjugação e objetificação mencionadas.

Como bem menciona K. Thomas, ao discutir acerca das percepções do homem europeu sobre a natureza entre os séculos XV a XVIII:

*[...] quando os viajantes começaram a trazer relatos de como as religiões orientais mantinham uma visão totalmente diferente, e como os jainas, os budistas e os hindus respeitavam a vida de outros animais, até mesmo de insetos, a reação geral foi de desconcertado desdém. [...] Os vestígios de um ponto de vista similar no Ocidente também mereciam condenação. “Não posso aprovar”, afirmava um pregador em 1612, “a filosofia demasiado piedosa de Pitágoras, que não permitiria que a vida da planta ou do animal fosse violada”. Lancelot Andrews seguia Santo Agostinho e Tomás de Aquino ao descartar, desdenhosamente, a doutrina maniqueísta de que o homem não tinha direito de matar outras criaturas. O sexto mandamento, contra assassinato, não valia para os não humanos, explicava ele. (Thomas, 2010, p. 27-28)*

A dificuldade dos seres humanos nascidos e/ou desenvolvidos dentro desses moldes culturais imperialistas norte-eurocêntricos em se enxergar como parte componente da natureza,

como mais uma entre as bilhões de espécies existentes na Terra, e não como possuidores ou, no máximo, defensores porta-vozes dessas diversas formas de vida, brota do processo de formação das sociedades ocidentais.

A. Crosby (2011) nos informa que o imigrante colonizador trouxe consigo uma biota portátil, onde além da fauna e da flora, ele trouxe também seu *modus vivendi* e, conseqüentemente, sua forma de se relacionar com a natureza. Desse modo, o processo de dominação não foi (e continua sendo!) só de um povo sobre outro, mas de uma tecnologia de organização social sobre a outra.

Sendo assim, ao realizar o processo de “domesticação” da natureza, o colonizador já define qual parte dela deseja reproduzir. Tendo, hoje, a natureza se tornado fruto dessa atividade, sendo uma espécie de reconstituição de um modelo europeu, compondo uma espécie de natureza globalizada (Crosby, 2011, p. 13-19).

Isso se reproduz nos mais diversos âmbitos que permeiam o homem e sua relação com os demais componentes da natureza. Enxergamos traços dessas percepções e tecnologias desde o desenvolvimento das culturas produtivas, da produção (e reprodução) de partes da natureza, até as legislações ambientais e todos os mecanismos que a envolvem.

Ada Godoy, ao discutir a formação das áreas protegidas e a utilização do Parque de Yellowstone como modelo de criação de parques e unidades de conservação, de forma elucidativa traz que:

*Não se trata mais de afirmar que o Parque Nacional de Yellowstone é um modelo ou que as áreas existentes em outros países tenham sido criadas com base nele, mas sim de acoplar o modelo ao ato de formar uma natureza que constitui, por sua vez, coletivos e indivíduos humanos e não-humanos, uma cultura, uma tradição; um âmbito que, ao tornar válido o modelo, permite sua conservação e de toda a rede de interações ao qual está articulado e com o qual é configurado (Godoy, 2000).*

Ou seja, esse processo foi responsável não só por estabelecer novos parâmetros de relacionamento com os demais elementos da natureza aos povos colonizados, mas a própria construção cognitiva de um ideário de natureza fez-se diretamente vinculada a esse processo.

Isso fez com que o conceito de natureza de cada um dos indivíduos e grupos sociais envolvidos nesse caminho histórico fosse sendo lentamente apagado.

O que se percebe é que, embora a relação de dominação entre homens e demais sujeitos não-humanos atravesse a história de praticamente todas as sociedades componentes do globo terrestre - uma vez que, em maior ou menor grau, a utilização e domesticação das mais diversas espécies

funcionaram como mecanismos de desenvolvimento das sociedades humanas -, o distanciamento quase completo entre homem e natureza e a construção da objetificação de seus elementos é um dos traços mais marcantes das civilizações europeias e, em consequência, do processo imperialista.

Nesse caminho, K. Thomas mais uma vez esclarece:

*[...] a visão tradicional era que o mundo fora criado para o bem do homem e as outras espécies deviam se subordinar a seus desejos e necessidades. Tal pressuposto fundamenta as ações dessa ampla maioria de homens que nunca pararam um instante para refletir sobre a questão. Entretanto, os teólogos e intelectuais que sentissem a necessidade de justificá-lo podiam apelar prontamente para os filósofos clássicos e a Bíblia. A natureza não fez nada em vão, disse Aristóteles, e tudo teve um propósito. As plantas foram criadas para o bem dos animais e esses para o bem dos homens. Os animais domésticos existiam para labutar, os selvagens para serem caçados. Os estoicos tinham ensinado a mesma coisa: a natureza existia unicamente para servir os interesses humanos. (Thomas, 2010, p. 21)*

Vale dizer, séculos de cerebralismo sedimentaram o auto-convencimento coletivo do homem como centro da existência.

## 2. ANIMAIS NÃO-HUMANOS

Com objetivo de aprofundar o entendimento acerca dos homens e das mais diversas estruturas simbólicas que compõem e se estruturam acerca deles e de sua integração/relação com a natureza, optou-se por focar o estudo nas relações entre os animais humanos e os não-humanos.

A escolha foi feita porque entende-se que a subjugação desses seres, bem como o sofrimento ao qual eles são impostos, infelizmente constitui alguns dos elementos mais marcantes das simbologias das sociedades eurocêntricas, representando, desse modo, traços culturais indispensáveis à compreensão dessas sociedades.

Nesse sentido, Potts relaciona que o consumo de animais:

*In all human cultures it is also symbolic: in the Western context it signifies important ideas about gender (Adams 2010; Parry 2010, Potts and Party 2010, Hovorka 2012), class and taste (Potts and White 2008), socioeconomic position (Galobardes et al 2001), geographical and economic factors (Hovorka, 2008). Its acceptance is facilitated by beliefs about humans right to dominate nature, including the bodies of animals and their reproductive lives (Luke 2007, Adams 2010, Joy 2010), (Potts, 2016, p.18).*

A expansão dessa maneira de se relacionar, utilizar e inclusive consumir animais (falando aqui de forma literal, no sentido de alimentar-se deles) é ponto crucial para compreensão das sociedades humanas ocidentais e traz em seu cerne inúmeras das contradições e preconceitos preconizados de forma dominante nesses contextos sociais. Nesse sentido Carol Adams aponta que:

*O racismo se perpetua toda vez que se considera a carne a melhor fonte de proteína. A ênfase sobre as forças nutricionais da proteína animal distorce a história da dieta de um grande número de culturas em que pratos completos de proteína eram feitos à base de legumes e grãos. As informações sobre esses pratos são neutralizadas por um permanente empenho cultural e político ao consumo de carne (Adams, 2018, p.66).*

Marcando o papel que os animais representam nas sociedades e na compreensão das mesmas, M. Sahlins nos traz importante construção acerca dos usos dados às mais diversas espécies de animais, no contexto estadunidense:

*Como coabitantes domésticos, os cachorros são mais próximos do homem do que os cavalos, e seu consumo, portanto, é mais inimaginável: eles são um "membro da família". Tradicionalmente, os cavalos têm, com as pessoas, uma relação mais de trabalho e mais servil; se os cachorros são como se fossem aparentados com o homem, os cavalos são como empregados e não-aparentados. Daí o consumo de cavalos ser pelo menos concebível, embora não-generalizado, enquanto que a noção de comer cachorros compreensivelmente evoca alguma da repulsa do "tabu do incesto." Por outro lado, os animais comestíveis, como porcos e bois, geralmente têm o status de objetos para os sujeitos humanos, vivendo nem como complemento direto nem como instrumento de trabalho das atividades humanas. Normalmente, portanto, eles são anônimos, ou, se tem nomes, como algumas vacas leiteiras, são para servir de referência na conversa dos homens (Sahlins, 2003. p. 194 e 195).*

Embora o texto faça menção à ideia de consumo animal somente no que tange a alimentação em si, percepção essa que diverge com a concepção abolicionista animal que permeará todo esse trabalho, não se pode negar que sua exemplificação acerca do papel social de cada espécie mencionada e sua conexão simbólica com a relação entre eles e os seres humanos é elucidativa de toda discussão até então trazida.

A transferência da significação das relações entre animais humanos para os animais não-humanos ocorre todo o tempo. Isso se dá tanto na impossibilidade que os estadunidenses têm de se alimentar de cachorros, tendo em vista que esses fazem parte de sua família, o que segundo Leach remeteria ao imaginário de canibalismo (LEACH apud OSÓRIO, 2010, p.7), quanto na conexão inversa que conecta a ideia de animais seres humanos que são marginalizados.

Nesse sentido, C. Adams citando K. Thomas mostra que, desde da idade moderna esse fortalecimento na linha divisória entre homem e natureza, mais especificamente entre homens e animais não-humanos, foi utilizada como critério para reforçar as noções de distanciamento social:

*De acordo com Keith Thomas, os bebês, os jovens, os pobres, os negros, os irlandeses, os loucos e as mulheres eram considerados bestiais. `Uma vez percebidas como animais, possivelmente as pessoas eram tratadas como tal. A ética do domínio humano retirou os animais do interesse humano. Mas também legitimou o mal tratamento dado aos seres humanos que estavam numa suposta condição animal'. (Thomas apud Adams, 2018, p. 82)*

Embora possa se compreender uma aproximação entre os animais humanos e algumas espécies de animais não-humanos, que geralmente compõem a categoria dos animais domesticados, não é difícil enxergar que as diferenças apontadas e os espaços que os separaram são colossais.

Esse abismo percebido entre animais humanos e não-humanos está presente nos mais diversos aspectos da sociedade, sendo reforçado pela nossa linguagem (um dos traços mais fundamentais na compreensão de uma dada sociedade).

A esse respeito, cabe mais uma menção as palavras de C. Adams:

*[...] usamos a palavra “animal” como se ela não se referisse aos seres humanos, como se nós não fôssemos igualmente animais. Tudo o que está implícito quando as palavras “animal” e “besta” são usadas como insulto mantém a separação entre os animais humanos e os não-humanos. Estrutturamos a linguagem para evitar o reconhecimento da nossa semelhança biológica. A língua inglesa, por exemplo, distancia ainda mais os seres humanos dos animais ao se referir a estes como objetos, como its (Adams, 2018, p.108).*

Esse mesmo jogo de palavras é utilizado na percepção acerca do conceito de natureza, é senso comum entender natureza como algo separado da noção de ser humano, bem como enxergar qualquer espaço ou atividade que recebe atuação humana como “não natural”.

A linguagem e o distanciamento conquistado com apoio dela são fundamentais na construção das objetificações de inúmeras vidas. E o transformar em objeto alça esse indivíduo à categoria de produto consumível.

Retomando o estudo do poder simbólico apresentado por Bourdieu para compreensão da estruturação social e dinâmica das classes, percebe-se a necessidade de se avaliar a relação entre significantes e significados e, portanto, a importância de se vislumbrar a prática do consumo e os objetos consumidos não somente como meros frutos de decisões utilitárias racionais, mas, principalmente, como fontes de construção do indivíduo e da sociedade como um todo.

Nesse sentido, L. Wacquant ressalta que:

*A abordagem que Bourdieu faz de classe incorpora sua concepção marcadamente relacional da vida social. Para o autor de A distinção, da mesma forma que para Marx e Durkheim, o estofo da realidade social — e, portanto, a base para a heterogeneidade e a desigualdade — consiste de relações. Não de indivíduos ou grupos, que povoam nosso horizonte mundano, mas sim de redes de laços materiais e simbólicos, que constituem o objeto adequado da análise social. Essas relações existem sob duas formas principais: primeiramente, reificadas como conjuntos de posições objetivas que as pessoas ocupam (instituições ou "campos") e que, externamente, determinam a percepção e a ação; e, em segundo lugar, depositadas dentro de corpos individuais, na forma de esquemas mentais de percepção e apreciação (cuja articulação, em camadas, compõe o "habitus"), através dos quais nós experimentamos internamente e construímos ativamente o mundo vivido. (Wacquant, 2013)*

Assim sendo, o entendimento do “eu” perpassa a noção de identificação social onde o indivíduo utiliza do consumo como meio de autoexpressão, autoafirmação e colocação na complexa dinâmica das estruturas sociais.

Desse modo, o que se tem de mais relevante é que os objetos deixam de representar algo para serem centrais na criação do indivíduo, assim as relações constituídas através dos seres e grupos sociais com os objetos se tornam mais complexas e ultrapassam muito a visão econômica do fato.

Mais relevante do que a construção dessa relação entre “produto” consumido e significação do sujeito que o faz, esse estudo busca trabalhar como essa construção de relações sujeito-objetos se faz de forma a objetificar inúmeros sujeitos que acabam pelo olhar social tendo suas vidas vinculadas a potencialidade em gerar significado em outras vidas.

Entendendo ser essa modelagem altamente nociva, mas enxergando que negá-la é criar mais uma barreira para invisibilização das pessoas objetificadas (sejam elas humanas ou não-humanas) entende-se necessário abordar o processo de objetificação dos animais em si, o que se passará a fazer adiante.

### 3. OBJETIFICAÇÃO ANIMAL

Immanuel Kant (1997) apontava que o tratamento não cruel para com os animais era fundamental, uma vez que o tratamento perverso dado ao animal não repercutia qualquer benefício para o ser humano, visto que os animais são desprovidos de valor em si.

De maneira correlata, salientam Paixão e Schramm:

*Portanto, para atender a qualquer finalidade humana, qualquer forma de utilização do “animal-objeto” estaria justificada[...] De fato, o “não ser cruel” permitiu os mais diferentes comportamentos em direção aos animais, dependendo da concepção individual de cada um, pois os animais não tinham de fato “status moral” (Paixão e Schramm, 2007, p. 45).*

No campo da ética animal esse pensamento já se percebe ultrapassado, tendo Jeremy Benthan inaugurado o posicionamento moral dos animais, ao trazer sua célebre frase:

*A questão não é, eles raciocinam? Eles podem falar? Mas sim, eles podem sofrer? (Benthan apud Singer, 1994, p. 306)*

Contudo, muito embora a valoração moral dos animais já seja tema fortemente debatido pelo menos desde da década de 1970, através dos debates liderados principalmente por Peter Singer e Tom Regan, a colocação dos animais ainda deixa muito a desejar.

Os interesses humanos, principalmente os econômicos, servem, até hoje, para justificar a crueldade incessante para com esses seres.

O que acontece, portanto, nas palavras de Singer:

*Se os animais não estão mais completamente fora da esfera moral, ainda se encontram numa seção especial, próxima à borda externa. Seus interesses são levados em conta somente quando não se chocam com os interesses humanos. Quando há colisão – mesmo uma colisão entre uma vida de sofrimento por um animal não-humano e a preferência gastronômica de um ser humano – o interesse do não-humano é desconsiderado. A atitude moral do passado está demasiadamente arraigada em nosso pensamento e prática para ser perturbada por uma mera mudança no conhecimento que temos de nós mesmos e de outros animais (Singer, 2004, p. 239).*

As esferas jurídicas e políticas carregam em si algumas das maiores fontes de compreensão simbólica de uma sociedade, isso porque representam duas áreas em constantes disputas de poder.

De modo geral, em ambas as esferas os grupos dominantes das sociedades se fazem altamente presentes e atuantes, sendo basicamente esses espaços de garantia de manutenção das mais diversas formas de opressão do *status quo* vigente.

Por assim ser, todos os grupos subjugados e inferiorizados sociais, muitas vezes denominados minorias (embora em grande parte dos casos sequer representem de fato uma minoria numérica, como são os casos das mulheres e das pessoas negras na sociedade brasileira), acabam tendo dificuldade de encontrar no universo político ou jurídico suas vozes.

No caso dos animais não-humanos não é diferente.

Nas teorias de justiça eles sequer são enquadrados como sujeitos de direitos. Acabam representando mais uma espécie de bens, os quais devem ser valorados pelas relações e utilidades dadas a eles pelos homens.

O argumento mais comum para essa negação é que a inclusão dos não-humanos na esfera do direito exigiria que esses fossem agentes morais capazes de se fazer representar e definir seus interesses a serem discutidos, pleiteados e conquistados o que não se torna possível devido à impossibilidade de comunicação existente entre os humanos e não-humanos (Garner, 2013).

Diversos autores propõem estratégias para a solução desse impasse, contudo, ainda hoje não há nenhuma teoria que enfrente todos os empecilhos presentes nessa nova construção. Principalmente, porque, como demonstra Latour (2004, p. 25-105), incluir os não-humanos em um modelo político dando voz a humanos que os representem, indicaria nada mais que criar figuras que se entendesse estarem acima de sua compreensão pessoal, filósofos que fossem dotados de algum conhecimento superior que os permitissem compreender e lutar pelos interesses desses seres.

A proposta ousada e irônica de Latour da criação de duas câmaras onde fossem lado a lado debatidos interesses dos humanos e dos não-humanos não se fez possível em nenhuma compreensão jurídico-teórica ou quiçá política até hoje. O autor nos deixa um desafio ainda maior ao apontar que essa insuficiência epistemológica está na raiz de uma Epistemologia de Polícia que estabelece a elaboração científica enquanto norma positivista, não democrática e excludente.

O maior problema gerado por esse vazio teórico é a dificuldade de alocação dos animais como sujeitos de direito na esfera jurídica, fazendo com que a legislação vigente em grande parte dos países, incluindo o Brasil, continue tratando os animais como objetos de direito.

Representando meramente bens e não sujeitos, normalmente os animais não-humanos tem a legislação a seu respeito bastante enfraquecida em face do interesse humano.

Contudo, como amplamente discutido aqui, a construção da posição moral dos animais não é só política ou jurídica, mas sim ética e social. Então, mesmo nos poucos espaços onde a legislação traz pequenas aberturas à proteção animal, como é o caso dos animais silvestres (considerados como bens difusos e, não como semoventes, como é o caso dos animais domesticados) a própria aceitação social da conduta de exploração animal é um forte estimulador à continuação das práticas exploratórias.

Ao buscar compreender o universo simbólico que permeia as mais diversas relações humanas nos deparamos com signos, significantes e significados plurais que formam uma colcha de

retalhos. Assim sendo, trabalhar a dinâmica das relações humanas e não-humanas não poderia deixar de envolver toda essa amalgama.

A compreensão e revisão crítica da alocação dos animais não-humanos nas esferas moral, política e jurídica é fundamental para que se possa debater qualquer melhoria relacionada à situação degradante desses animais sem que sejam o homem e suas necessidades enquadradas como centro do debate.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao falar das diversas estratégias de colonização, desde a biota portátil eurocêntrica aos mecanismos adaptáveis a uma sociologia de poder, procuramos apontar que o debate relativo à emergência de um direito não-humano aborda também e conjuntamente necessárias críticas e revisões ao próprio modelo epistêmico humano. Vale dizer: 1) o tema dos direitos dos animais e mesmo do direito dos vegetais pode ser tomado como efeito colateral de um discurso da modernidade científica, que traduz, pela via interdisciplinar, os cânones anteriores em contextos de complexidade; 2) a crise dos recursos naturais, em face de um modelo deficiente de civilização pautada na globalização de uma economia irracional e pseudo-desenvolvimentista (posto que desenvolve o quê para quem?) aponta para a degeneração da biodiversidade, onde o animal humano encontra-se ameaçado justo por ser parte; 3) os efeitos analógicos – pobreza, racismo, misoginia etc. – emprestam às lentes de análise figurações sobre o processo de objetificação, que traduzem novos impasses, revelando caracterizações não-humanas do humano, pretensamente racional.

Nesse sentido, é crucial que seja percebido que tipo de relação entre homem e natureza será considerada como real, ideal ou funcional.

## REFERÊNCIAS

ADAMS, Carol J. **A política sexual da carne: uma teoria feminista-vegetariana**. Tradução: Cristina Cupertino. 2 ed. São Paulo: Alaúde Editorial, 2018

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. Lisboa: Editora Bertrand, 1989

CROSBY, Alfred. W. Prólogo. Em: **Imperialismo ecológico: a expansão biológica da Europa 900-1900**. Tradução de José Augusto Ribeiro e Carlos Afonso Malferrari. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 13-19.

GARNER, Robert. **A Theory of Justice for Animals: Animal Rights in a Nonideal World**, Oxford University Press, 2013.

KANT, Immanuel. **Lectures on Ethics** (1924), Trans. Peter Heath, Cambridge: Cambridge University Press, 1997, Part II, p. 212.

LATOUR, Bruno. **Políticas da natureza: como fazer ciência na democracia**. Tradução de Carlos Aurélio Mota de Souza. Bauru SP: EDUSC, 2004.

LEACH apud OSÓRIO, Andrea. Alguns aspectos simbólicos acerca do gato. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/viewFile/2175-8034.2010v12n1-2p233/20809>> Acesso em: 20 ago. 2018

LOURENÇO, Daniel Braga. **Direito dos animais: fundamentação e novas perspectivas**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2008.

REGAN, Tom. **Jaulas Vazia: encarando o desafio dos direitos animais**. Tradução: Regina Rheda, revisão técnica: Rita Paixão e Sônia Felipe. Porto Alegre, RS: Lugano, 2006.

SAHLINS, Marshall. La pensée Bourgeoise. In: **Cultura e razão prática**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003

SINGER, Peter. **Libertação animal**. Tradução Marly Winclker, revisão técnica: Rita Paixão. Edição Revisada. Porto Alegre, São Paulo: Lugano, 2004.

THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural: Mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais (1500-1800)**. Tradução João Roberto Martins Filho. São Paulo: Companhia das Letras, 2010

VIEIRA, Ana Livia Bonfim. Entre a ‘métis’ da pesca e a honra da caça. p. 55. Rio de Janeiro: *Revista Phoênix*, 2008. Disponível em: <[http://phoenix.historia.ufrj.br/media/uploads/artigos/4\\_-\\_Entre\\_a\\_Metis\\_da\\_pesca\\_e\\_a\\_honra\\_da\\_caca\\_-\\_Ana\\_Livia\\_Bonfim.pdf](http://phoenix.historia.ufrj.br/media/uploads/artigos/4_-_Entre_a_Metis_da_pesca_e_a_honra_da_caca_-_Ana_Livia_Bonfim.pdf)>

WACQUANT, Loïc. Poder simbólico e fabricação de grupos: como Bourdieu reformula a questão das classes. Tradução: Sérgio Lamarão. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-33002013000200007&script=sci\\_arttext#nt02](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-33002013000200007&script=sci_arttext#nt02)> Acesso em: 20 ago 2018

## AUTORES:

### Luiza Alves Chaves

Mestranda do Programa de Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, linha de Conflitos Socioambientais. Membro do grupo de pesquisa de Justiça Ambiental e Direito, Justiça e Pluralismo Étnico-Racial. Pós-graduanda em Gestão Empreendedora pela Universidade Federal Fluminense. Bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense (2013).

### **Wilson Madeira Filho**

Possui graduação na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (1983), Mestrado em Letras, com bolsa CNPq, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1989) e Doutorado em Letras, com bolsa CNPq, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1998), com um período de estudos comparados, financiado pelo DAAD, na Universidade de Colônia, na Alemanha. É professor Titular de Teoria do Direito com Dedicção Exclusiva, Diretor da Faculdade de Direito da UFF.

### **Alba Simon**

É Pós Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense -PPGSD - UFF, coordenadora do Núcleo de Pesquisa: Dinâmicas sociais em áreas naturais protegidas. É professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação no Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO.